



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



Edital nº 001.2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos para o quadro permanente de servidores, considerando a Lei Municipal nº 1.159 de 24 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores, bem como toda a legislação especial, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, seus anexos e diplomas legais tem como objeto o preenchimento de cargos para o quadro de servidores do Município de Carvalhópolis/MG e será executado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE).

1.2. A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

1.4. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.5.1. As inscrições serão feitas entre os dias 16 de fevereiro de 2019 até 18 de março de 2019.

1.5.2. Data da prova objetiva: 28 de abril de 2019.

2. PRAZO DE VALIDADE

2.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Carvalhópolis/MG.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



3.1. A seleção e a classificação para os cargos de que trata este Edital compreenderão:

- a) 1.^a Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) 2.^a Etapa – exame médico pré-admissional e comprovação de requisitos na posse, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pelo Município de Carvalhópolis/MG, após a homologação do concurso público.

4. CARGOS

4.1. O presente concurso público destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados abaixo:

Cargos/Funções	Requisitos/ Específicos	Total vagas Ampla Concorrência	Cadastro de reserva	Vagas Destinadas para pessoas com deficiência	Carga Horária	Vencimento inicial	Valor Inscrição
MOTORISTA	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação "D"	9	-	-	40	R\$1.022,18	R\$40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	4	-	-	40	R\$ 894,35+ complemento para atingir o salário mínimo	R\$40,00
AGENTE DE COZINHA E LIMP. PATRIM. PÚBLICO	Alfabetizado	4	-	1	40	R\$ 894,35+ complemento para atingir o salário mínimo	R\$40,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	R\$1.022,12	R\$40,00
AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo	1	-	-	40	R\$ 868,37+ complemento para atingir o salário mínimo	R\$70,00
AGENTE TÉCNICO ADM. DE RECURSOS HUMANOS	Curso técnico em administração ou em Recursos Humanos	-	1	-	40	R\$1.373,48	R\$70,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Curso de Auxiliar de Enfermagem	3	-	-	40	R\$1.190,39	R\$70,00
FARMACEUTICO	Curso Superior em Farmácia com Registro no órgão de classe	1	-	-	20	R\$2.235,89	R\$120,00



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Alfabetizado	1	-	-	40	R\$1.149,89	R\$40,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E"	2	-	-	40	R\$1.373,48	R\$40,00
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia Registro no órgão de classe profissional	1	-	-	20	R\$2.235,89	R\$120,00
TRATORISTA	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C"	2	-	-	40	R\$1.022,12	R\$40,00
PROFESSOR / AEE	Formação em nível superior na área de educação, habilitado para o exercício da docência	2	-	-	27	R\$1.245,81+ complemento para atingir o piso salarial	R\$120,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	Formação em nível superior na área de educação, habilitado para o exercício da docência	2	2	1	27	R\$1.245,81+ complemento para atingir o piso salarial	R\$120,00
TOTAL		33	2	2			

4.1.1 As vagas de motorista são destinadas para motoristas que, entre outras atividades, dirigirão os ônibus escolares, ambulâncias e caminhões do Município. Os incisos IV e V do art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro exigem carteira de habilitação "D" ou "E" para o transporte de mais de oito passageiros.

4.2. O vencimento inicial tem por base a Lei Municipal n.º 1.159 de 24 de fevereiro de 2014, e as leis posteriores que a alteraram.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



4.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida no item 4.1 deste Edital será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido ou certidão de conclusão de curso/ensino acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.4. O candidato que possuir escolaridade acima da exigida para o cargo poderá concorrer à vaga, desde que este não exija formação específica. Se o cargo de nível inferior exigir formação específica, deverá haver compatibilidade entre as disciplinas curriculares da formação do candidato e aquelas exigidas para o cargo.

4.5. O candidato deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos;
- b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
- c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, e comprová-lo mediante certidão expedida pelo órgão competente;
- f) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- g) estar quite com a Justiça Eleitoral e comprová-lo mediante certidão emitida pelo órgão competente;
- h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, quando for o caso;
- i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo Município de Carvalhópolis/MG;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

4.6. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



4.7 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 572, de 26 de julho de 1990 e suas alterações posteriores, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Carvalhópolis/MG.

4.8. O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores encontra-se normatizado pela Lei Municipal nº 1.159 de 24 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores.

4.8.1. O plano de cargos, carreiras e vencimentos do Professor de Educação Básica e do Professor de Educação Básica em Atendimento Educacional Especializado é regido pela Lei Municipal nº 1.100, de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.157, de 27 de dezembro de 2013, pela Lei Municipal nº 1.168, de 30 de maio de 2014, pela Lei nº 1.221 de 03 de abril de 2017 e Lei nº 1.277, de 27 de fevereiro de 2018.

4.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 14 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.148, de 22 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal nº 1.198, de 28 de outubro de 2015, que regulam o IPREMCAR (Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Carvalhópolis/MG).

4.10. O resumo das atribuições dos cargos está previsto no anexo I deste Edital.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na data prevista no item 1.5.1 do presente edital.

5.1.1. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FACEPE o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.4. A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



5.1.5. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não serão aceitos:

- a) alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
- c) alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato portador de deficiência;
- d) alteração da inscrição na condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.

5.1.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.9. Inscrições e os pedidos de isenção presenciais poderão ser feitos das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Telecentro Municipal, localizado na Praça Monsenhor Dutra, nº 30, Centro, Carvalhópolis/MG. O atendente terá um computador e uma impressora com tinta e papel para que se possa realizar as inscrições e os demais atos do certame.

5.1.10. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2. Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) ou presencialmente, nos termos do item 5.1.9 do presente edital.

5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, mediante comunicação no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) e do Município de Carvalhópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br).

5.2.3. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



b) preencher e enviar pela Internet o Formulário Eletrônico de Inscrição no prazo;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo até o último dia de inscrição em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.

5.2.4. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até a data do vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2.^a (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos). Após essa data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar deste concurso público.

5.2.5. Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não forem efetuados, forem feitos em menor valor ou forem efetuados após o último dia de inscrição.

5.2.6. Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por meio de cheque, depósito, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e confirmação pela instituição bancária, do pagamento do respectivo boleto.

5.2.8. É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital, sob pena de não participar do certame.

5.2.9. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e o horário de realização da prova, será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva e somente pelo endereço eletrônico FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), para consulta e impressão pelo próprio candidato.

5.2.10. No CCI estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no concurso público, cargo pretendido, a data, o horário, o local de realização da prova objetiva e outras orientações úteis ao candidato.

5.2.11. É obrigação do candidato consultar, conferir seus dados constantes no CCI, imprimi-lo e o levar no dia da prova.

5.2.12. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou no CCI, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala, no dia da realização da prova objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



5.2.13. Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste concurso público, o candidato deverá diligenciar no sentido de corrigir eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento até a data de aplicação das provas objetivas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 16.15 deste Edital.

5.2.14. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.15. Considerando que o exercício da função de jurado em tribunal do júri é um dos critérios de desempate, o candidato deverá enviar certidão expedida pelo Juízo competente que comprove tal exercício, até o último dia de inscrição, para a FACEPE, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG
Ref.: Comprovante do exercício da função de jurado
Número de Inscrição:
Nome do Candidato:
Endereço:

5.2.16. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Devolução do Valor da Inscrição:

5.3.1. O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de pagamento em duplicidade, fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada/indeferida, desde que requerida em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário eletrônico de solicitação disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), informando os dados necessários para a devolução e anexando documentação comprobatória.

5.3.2. Também poderá ser requerida a devolução do valor da inscrição nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou alteração da data do concurso.

5.3.3. A devolução do valor da inscrição será processada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o prazo previsto no item 5.3.1, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Carvalhópolis/MG e à FACEPE a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



5.3.5. A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios pela FACEPE e aprovação pelo Município de Carvalhópolis/MG.

5.3.6. O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente.

5.3.7. Em casos de suspensão ou cancelamento do concurso público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou exclusão de cargos oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), com os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor da inscrição.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992 ou que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido.

6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 5.1.9) entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.2 deste Edital.

6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela FACEPE e pelo Município de Carvalhópolis/MG.

6.6. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.7. Com fundamento na Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992, estará isento do pagamento da taxa de inscrição em concurso público o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 5.1.9) até a data prevista na alínea “c” do item 6.2 do presente edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto na alínea “c” do item 6.2 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura do Município de Carvalhópolis/MG, localizada na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis/MG, ou por meio do envio, através do e-mail concurso@facepealfenas.org.br, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da FACEPE, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea “b” do item 6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

6.8. Além das isenções previstas no item 6.2 e 6.7 do presente Edital, também será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 5.1.9) até a data prevista na alínea “c” do item 6.2 do presente edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto na alínea “a” do item 6.2 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura do Município de Carvalhópolis/MG, localizada na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis/MG, ou por meio do envio através do e-mail concurso@facepealfenas.org.br, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da FACEPE, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção:

Nome do Candidato:

Endereço:

6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).

6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;
- b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) e endereço eletrônico do Município de Carvalhópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br) antes do prazo final das inscrições.

6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (www.facepealfenas.org.br/concursos), imprimindo a 2.ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea “c” do item 5.2.3.

6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 5.2 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do concurso público.

7. PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas destinadas aos cargos conforme item 4.1 deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.077, de 07 de dezembro de 2010.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da jurisprudência do STF (MS 26.310) com base nos parâmetros estabelecidos na legislação federal (Leis nos 8.112/90 e 7.853/89 e Decreto n.º 3.298/99).

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos portadores de deficiência na forma da legislação.

7.4. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas “reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.5. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5;

b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), solicitando concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência até o último dia de inscrição;



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.6. O laudo médico deverá ser enviado através do e-mail concurso@facepealfenas.org.br, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o endereço da FACEPE, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Participação na condição de pessoa portadora de deficiência

Número de Inscrição:

Nome do Candidato:

Endereço:

7.7. Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.

7.8. A FACEPE não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.9. Os documentos descritos na alínea “c” do item 7.5 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

7.10. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessa, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, à nota mínima para todos os demais candidatos e a todas as demais normas do concurso público.

7.12. O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



7.13. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência.

7.14. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

7.15. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência venha a ser indeferida participará deste concurso na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.

7.16. O candidato não concorrerá como portador de deficiência se:

- a) não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5;
- b) não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;
- c) enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 7.6;
- d) enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;
- e) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
- g) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

7.17. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo.

7.18. Os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados de obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado final e à ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

7.19. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso público, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Carvalhópolis/MG para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.20. As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência não providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.21. As vagas destinadas aos portadores de deficiência serão à 5ª (quinta), à 15ª (décima quinta), à 25ª (vigésima quinta), à 35ª (trigésima quinta) e assim sucessivamente.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.

8.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5;

b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), informando claramente os recursos especiais necessários até o último dia de inscrição;

c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

8.3. O laudo médico deverá ser enviado através do e-mail da FACEPE (concurso@facepealfenas.org.br), assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o endereço da FACEPE, na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Atendimento Especial

Número de Inscrição:

Nome do Candidato:

Endereço completo:

8.4. Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



- 8.5. A FACEPE não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de qualquer documento ao seu destino.
- 8.6. Os documentos descritos no item 8.2 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 8.7. A candidata que precisar amamentar durante a prova e vier a solicitar atendimento especial, na forma do item 8.2, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.
- 8.7.1. Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 8.7.2. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
- 8.7.3. A FACEPE não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 8.7.
- 8.7.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.9. O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 8.2, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
- 8.10. Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar essa solicitação, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, para o e-mail da FACEPE (concurso@facepealfenas.org.br), juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 8.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da FACEPE na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição:
Nome do Candidato:
Endereço:



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



8.11. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).

8.12. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

8.13. O candidato cuja solicitação de atendimento especial venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

9. PROVA OBJETIVA

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o Quadro de Questões do anexo II e os Conteúdos Programáticos do anexo III.

9.1.2. Todas as questões valerão 1 (um) ponto.

9.1.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que conjuntamente:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões;
- b) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões da prova específica (quando houver);
- c) não zerar nenhuma outra área de conhecimento da prova.

9.1.4. A prova será composta de 30 (trinta) questões para os cargos de Motorista, Agente de Serviços Gerais, Agente de Cozinha e Limpeza Patrimônio Público, Agente de Endemias, Oficial de Obras Serviços, Operador de Máquinas e Tratorista e de 40 (quarenta) questões para os cargos de Agente de Vigilância Sanitária, Agente Técnico Administrativo de Recursos Humanos, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Psicólogo, Professor da Educação Básica e Professor da Educação Básica em Atendimento Educacional Especializado, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.

9.1.5. A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de prova, que assinarão Termo de Abertura.

9.1.6. As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.1.7. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.

9.2. Realização da Prova Objetiva:

9.2.1. A aplicação da prova objetiva será realizada na cidade de Carvalhópolis/MG.

9.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o Município e a FACEPE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas a Carvalhópolis/MG, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior a FACEPE poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do concurso.

9.2.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.

9.2.5. A duração da prova, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, será de 3 horas e 30 minutos.

9.2.6. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de quadro para cada Aplicador anotar o horário para acompanhamento do restante de prova pelos candidatos.

9.2.7. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) de que trata os itens 5.2.9 e 5.2.10.

9.2.8. O candidato cujo CCI, por qualquer motivo, não esteja disponibilizado no endereço eletrônico da FACEPE, deverá apresentar no dia da prova objetiva documento de identificação para realizá-la.

9.2.9. Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas esteja de posse do CCI atestando que este deveria estar devidamente relacionado naquele local, o candidato realizará a prova de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.2.10. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 9.2.9, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.2.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.2.13. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado deste concurso público.

9.2.14. O candidato deverá comparecer ao local designado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, para realizar a prova, munido de:

a) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, COREN, CRF, CRP, etc., passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

c) 3 (três) canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.2.15. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 9.2.14, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.2.16. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 dias da data de realização da prova constando o extravio dos documentos.

9.2.17. Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea “b” do item 9.2.14, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

9.2.18. Somente será permitida a utilização dos banheiros dos locais de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova. Não será permitida a utilização dos banheiros enquanto os portões do local de prova estiverem abertos e após terminada a prova pelo candidato.

9.2.19. Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de prova.

9.2.20. No horário fixado, conforme estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição, os portões da unidade serão fechados pelo supervisor de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.

9.2.21. O candidato deverá assinar lista de presença, de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.

9.2.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.

9.2.23. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.

9.2.24. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, réguas de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente.

9.2.25. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação.

9.2.26. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.2.27. Telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo fiscal da prova.

9.2.28. Telefones celulares do tipo smartphone cuja bateria não possa ser retirada deverão ser desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo fiscal da prova. Caso tais aparelhos estejam ligados ou emitam qualquer som ou vibrem ou emitam qualquer sinal ou luz, sem estar armazenado regularmente, o candidato será eliminado do concurso público.

9.2.29. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da carteira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de realização da prova, podendo ser penalizado o candidato que descumprir tal determinação.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.2.30. O fiscal da prova não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

9.2.31. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto este estiver dentro do local de prova.

9.2.32. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.2.33. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização da prova.

9.2.34. No local de realização da prova, os fiscais poderão submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do certame.

9.2.35. No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas, assim como o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.

9.2.36. É de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.

9.2.37. Ao terminar a conferência do Caderno de Provas e do Cartão de Respostas, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.2.38. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações expedidas pelo fiscal da sala durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.2.39. Na prova, o candidato deverá efetivar a sua assinatura e assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas personalizado com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

9.2.40. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, assim como questões preenchidas a lápis.

9.2.41. O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do concurso público.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.2.42. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.2.43. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.2.44. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão de Respostas e na capa do Caderno de Provas.

9.2.45. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas à prova ou às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pelo fiscal da sala.

9.2.46. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 90 (noventa) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas e do Caderno de Provas, ao fiscal de sala, o que corresponde ao período de sigilo.

9.2.47. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.2.18 ou no item 9.2.46, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do concurso público.

9.2.48. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado.

9.2.49. Ainda que terminada a prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine sua prova, saindo todos de uma só vez, após atestarem o acondicionamento dos Cartões de Respostas em envelope próprio e lacrado e assinarem o Termo de Encerramento.

9.2.50. Excetuada hipótese de atendimento especial previsto no item 8, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova.

9.2.51. No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.2.52. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, este será automaticamente eliminado do concurso público.

9.2.53. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.2.54. Excetua-se à regra contida no item 9.2.53 o atendimento especial de que trata o item 8 deste Edital ao candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.

9.2.55. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea “b” do item 9.2.14 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.2.18 e no item 9.2.46 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.2.24, 9.2.25 e 9.2.26;
- g) utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Comissão Organizadora do concurso público;
- i) fizer anotação de informações relativas à prova ou às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pela FACEPE;
- j) ausentar-se da sala de prova, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.

9.2.56. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.2.55 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso, que decidirá sobre as providências a serem adotadas.

9.2.56.1 Sempre será garantido o contraditório, a ampla defesa, bem como o devido processo legal.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



9.2.57. O gabarito preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.

9.2.58. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).

9.2.59. O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 11 deste Edital.

10. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. O resultado final deste concurso público será aferido pelo total dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Saúde Pública (quando houver);
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- f) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais e Atualidades.

10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha exercido ou exerça a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, desde que cumprido o item 5.2.15.

10.3.2. Sucessivamente, terá preferência o candidato mais velho.

10.3.3. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento no caso do critério de desempate previsto no item 10.3.2, a FACEPE poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

10.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência aquele que possuir idade mais avançada.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:

- a) a primeira lista conterà a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram.

10.6. O resultado final deste concurso público será publicado no endereço eletrônico e no mural de avisos da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) e do Município de Carvalhópolis/MG, bem como no Diário Oficial e/ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Caberá recurso contra:

- a) indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
- b) inscrição não homologada;
- c) indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência;
- d) indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- e) conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- f) resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
- g) somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no concurso público;
- h) decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 0h do primeiro dia a 23h59min do último dia.

11.2.1. Sempre será garantido o contraditório, a ampla defesa, bem como o devido processo legal.

11.3. Para recorrer o candidato poderá utilizar das seguintes formas:



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



11.3.1. presencialmente ou por procurador, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG;

11.3.2. via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da FACEPE na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP nº 37.130-029, informando na petição do recurso seu nome, RG, CPF, número de inscrição, telefone, endereço, e-mail e razões, bem como contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Recurso/Impugnação

Número de Inscrição:

Nome do Candidato:

Endereço:

11.3.3. por protocolo no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do item 11.2, e atender às seguintes determinações:

- a) preencher formulário de recurso único e individual para cada alínea prevista no item 11.1;
- b) para o tipo de recurso previsto na alínea “e” do item 11.1, será admitido um único recurso por questão para cada candidato;
- c) preencher corretamente o cabeçalho com sua identificação;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso, quando for o caso;
- e) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistentes e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;
- f) não se identificar na fundamentação do recurso;
- g) anexar os documentos que julgar necessários. No caso do recurso previsto na alínea “b” do item 11.1, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de pagamento do valor da inscrição para comprovação da regularidade do pagamento.

11.4. O gabarito preliminar poderá ser alterado automaticamente pela FACEPE ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva,



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

11.6. Na ocorrência do disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 11.3;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo;
- f) cujo teor desrespeite os representantes da FACEPE ou do Município de Carvalhópolis/MG.

11.8. Caberá ao Município julgar os recursos.

11.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.10. Após análise dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), assim como a divulgação de nova lista de aprovados, se houver modificação.

11.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.10 deste Edital, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do recurso sobre o seu próprio recurso, através de acesso restrito e individual no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), até o encerramento deste concurso público.

11.12. O presente edital poderá ser impugnado até o dia 1º de novembro de 2018 por protocolo no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos), por meio do preenchimento do formulário de impugnação do edital.

11.12.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).

11.12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



11.12.3. O impugnante deverá elaborar a impugnação com argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação das normas que fundamentam o seu pedido e da bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada.

12. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado pelo Município de Carvalhópolis/MG, mediante publicação no Diário Oficial e/ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos e nos murais do Município de Carvalhópolis/MG e no da FACEPE.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

13. NOMEAÇÃO

13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso público.

13.3. Após a nomeação do candidato, o Município de Carvalhópolis/MG publicará no mural e no Diário Oficial e/ou no Diário do Estado de Minas Gerais os procedimentos para exame médico pré-admissional e posse.

14. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade de junta médica a ser contratada pelo Município de Carvalhópolis/MG, que decidirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

14.1.2. Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) encaminhamento do Município de Carvalhópolis/MG;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



14.1.3. Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum.

14.1.4. Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.

14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.

14.1.6. É de responsabilidade do candidato, os resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.3 deste Edital, onde deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.8. No exame médico pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.9. As despesas com os exames mencionados no item 14.1.3 deverão ser custeadas pelo candidato, com exceção do exame médico pré-admissional.

14.1.10. A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.

14.1.11. A partir do exame médico e da avaliação dos exames, o candidato será considerado apto ou inapto pela junta médica.

14.1.12. O candidato que for considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato, protocolando suas razões e os documentos que entender pertinentes na Sala dos Recursos Humanos, na Prefeitura do Município de Carvalhópolis/MG, localizada na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP nº 37.760-000, ou requerendo por via de carta, enviada pelos Correios, via Sedex, com aviso de Recebimento (A.R.).



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



14.1.13. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.12 deste Edital, o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência.

14.2.1. O candidato que concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência, se nomeado, além de apresentar o laudo médico especificado na alínea “c” do item 7.5 e os exames especificados no item 14.1.3 deste Edital, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Município de Carvalhópolis/MG, com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

14.2.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

14.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Município de Carvalhópolis/MG por ocasião da realização da perícia médica.

14.2.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

14.2.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

14.2.6. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.

14.2.7. A critério da perícia médica, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.

14.2.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



14.2.9. Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 14.2.2 e seguintes, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa portadora de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

14.2.10. O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.

14.2.11. O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2.º do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

14.2.13. O candidato portador de deficiência terão todos os seus direitos resguardados.

14.2.14. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar limitação de atribuições do cargo público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14.2.15. As vagas definidas no item 7.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

15. POSSE E EXERCÍCIO

15.1. O candidato nomeado deverá apresentar-se para a posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo este prazo ser reduzido para 15 (quinze) dias, conforme dispuser o respectivo ato de nomeação, a critério da Administração Pública Municipal.

15.2. O candidato nomeado deverá apresentar no ato da posse:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);

b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;

c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- f) cópia de Certidão de Casamento, caso seja casado;
- g) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
- h) Comprovante de residência ou declaração de residência emitida pelo candidato nomeado;
- i) cópia da Certidão de Nascimento e declaração atual de matrícula no instituto educacional (creche, colégio, escola ou faculdade) dos dependentes para fins de dedução em imposto de renda (filhos com idade igual ou menor que 21 anos), caso os possua;
- j) cópia da Certidão de Nascimento, da carteira atual de vacina e declaração atual de matrícula no instituto educacional (creche, colégio ou escola) dos dependentes para fins de abono família (filhos com idade igual ou menor que 14 anos), caso os possua;
- k) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, atualizada até a data da posse, bem como proventos e pensões;
- m) número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- o) todos os documentos apresentados deverão estar atualizados e legíveis.

15.3. Poderão ser solicitados pelo Município de Carvalhópolis/MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

15.4. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que não comprovar o atendimento, no ato da posse, dos requisitos previstos nos itens 4.5 e 15.2 deste Edital, será considerado desistente e eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



15.6. Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo para o qual foi aprovado.

15.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da autoridade competente para dar posse.

15.8. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Serão publicados no Diário Oficial da União, e/ou do Estado de Minas Gerais, no Jornal de Grande Circulação no Município, no quadro de avisos e no endereço eletrônico do Município de Carvalhoópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br) o Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do concurso público. Todos os atos também serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico e no quadro de avisos da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) e no quadro de avisos e no endereço eletrônico do Município de Carvalhoópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br).

16.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

16.4. Após a homologação do concurso público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico do Município de Carvalhoópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br), o Diário Oficial e o quadro de avisos do Município de Carvalhoópolis/MG para acompanhar as informações pertinentes a este concurso público.

16.5. Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes da FACEPE ou do Município de Carvalhoópolis/MG.

16.6. O candidato que desejar relatar a FACEPE fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato através do canal Fale Conosco do endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos). O canal Fale Conosco não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



16.6.1. Os atos previstos no item 16.6 do presente edital, protocolados antes do dia 1º de outubro de 2018, poderão ser respondidos a partir do dia 02 de novembro de 2018.

16.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este concurso público que vierem a ser publicados no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal de Grande Circulação no Município, no quadro de avisos do Município de Carvalhópolis/MG ou da FACEPE ou divulgados no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) ou do Município de Carvalhópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br).

16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e no quadro de avisos do Município de Carvalhópolis/MG.

16.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.10. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.2 deste Edital.

16.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.12. O Município de Carvalhópolis/MG e a FACEPE não se responsabilizam por quaisquer textos e outras publicações referentes a este concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.13. Não serão fornecidas bibliografias, apostilas ou provas relativas a concursos anteriores.

16.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.15. Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição após a data da prova objetiva, o candidato deverá enviar documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para a FACEPE, localizada na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-029, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público do Município de Carvalhópolis/MG

Ref.: Atualização de dados pessoais

Número de Inscrição:

Nome do Candidato:

Endereço:

16.17. Será permitido ao candidato protocolar pessoalmente na FACEPE ou no Protocolo Geral do Município de Carvalhópolis/MG, no horário de 8h a 11h e de 12h a 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, os documentos de que trata este Edital, a serem enviados pelos Correios, até a data da homologação do resultado final do certame. Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade deste concurso público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para o Protocolo Geral do Município de Carvalhópolis/MG.

6.18. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

16.19. A FACEPE e o Município de Carvalhópolis/MG não se responsabilizam por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos).

16.20. A FACEPE e o Município de Carvalhópolis/MG não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
- d) correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela FACEPE e pelo Município de Carvalhópolis/MG no que a cada um couber.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos) e do Município de Carvalhópolis/MG (www.carvalhopolis.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da FACEPE e do Município de Carvalhópolis/MG.

16.23. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

16.24. A FACEPE e o Município de Carvalhópolis/MG guardarão os documentos pertinentes ao concurso público pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Município de Carvalhópolis/MG, 29 de outubro de 2018.

José Antônio de Carvalho
Prefeito do Município de Carvalhópolis/MG



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



ANEXO I DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

A descrição do cargo constante deste anexo é reduzida e sumária. Para que seja verificada a descrição integral e detalhada dos cargos, deve-se consultar a legislação municipal, especialmente a Lei Municipal n. 1.159, de 24 de fevereiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos) e as suas alterações posteriores.

MOTORISTA

Atribuições: 01 – Dirigir veículos de passageiros e de carga do departamento de educação e cultura, do departamento de assistência social e de outros departamentos; 02 – Dirigir veículos do departamento de saúde, mantendo seu funcionamento providenciando concerto abastecimento, lubrificação e troca de peças; 03 – Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; 04 – Vistoriar o veículo diariamente verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água freios e parte elétrica; 05 – Auxiliar no carregamento e descarregamento das cargas transportadas; 06 – Realizar pequenos reparos de emergências em veículos sob sua responsabilidade; 07 – Comunicar à chefia a necessidade de reparos de maior importância e eventual insegurança do veículo para transitar; 08 – Outras atividades inerentes ao cargo. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: 01- Executar atividades inerentes à limpeza e conservação do perímetro urbano e rural; 02- Executar trabalhos de jardinagem e pintura de guias; 03- Executar trabalhos braçais pertinentes à obra, serviços urbanos e rurais; 04- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; 05- Executar atividades inerentes à limpeza de ruas, praças, parques e outros estabelecimentos públicos; 06- Observar rigorosamente as regras de higiene e executar as suas atividades dentro dos padrões recomendados pelo diretor da unidade; 07- Participar de cursos de treinamento e de reuniões sempre que for convocado; 08- Exercer outras atividades correlatas e afins, que lhe forem atribuídas; 09- Manter vigilância sobre o patrimônio público em áreas abertas, centro de esportes, das escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; 10- Zelar pela adequada destinação de materiais e equipamentos postos à sua disposição; 11- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive com a ajuda policial quando necessária; 12- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; 13- Entrar em contato, quando necessário, com órgão público, comunicando a emergência e solicitando socorro; 14- Limpeza de bueiros, boca-de-lobo, sumidouros ou outros equipamentos e locais necessários ao escoamento de águas; 15- Executar outras tarefas afins. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

AGENTE DE COZINHA E LIMPEZA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Atribuições: 01- Executar atividades de limpeza e conservação dos prédios públicos; 02- Executar trabalhos de cozinha, confecção de café, sucos e outras alimentações; 03- Manutenção da limpeza do local de trabalho; 04- Limpeza de janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, pisos, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes; 05- Atuar na limpeza de áreas externas e internas, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer os locais de trabalho; 06- Realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza; 07- Manter organização e



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



higienização dos ambientes da instituição; 08- Cumprir ordens e determinações, mantendo a capacidade de organização, acolhendo sugestões e críticas para servir com iniciativa e eficiência as atribuições do cargo; 09- Executar tarefas diversas e inerentes à limpeza, organização de copa e cozinha e alimentação dos diversos departamentos da administração; 10- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; 11- Cultivar hortas nas escolas com a finalidade de suplementar o cardápio; 12- Preparar a merenda observando os conceitos de nutrição segundo o que lhe for informado pela responsável pelo setor; 13- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, dos edifícios onde funcionam repartições municipais em seus locais de trabalho; 14- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão limpas e fechadas corretamente, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; 15- Executar atividades inerentes a limpeza de ruas, praças e outros estabelecimentos públicos; 16- Outras tarefas correlatas e não incluídas como atribuições do cargo de Agente de Serviços Gerais. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: 01- Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; 02- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente – SUS; 03- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; 04- Aplicar normas de Biossegurança; 05- Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; 06- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional; 07- Capturar vetores e reservatórios, identificar e levantar o índice de infestação; 08- Registrar, capturar, apreender e eliminar os animais que representem risco à saúde do homem; 09- Desenvolver ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros; 10- Participar da campanha de vacinação anti-rábica; 11- Participar de treinamentos e reuniões necessários ao desempenho da função; 12- Desenvolver ações de controle das doenças: Malária, Leishmaniose, Esquistossomose, Febre Amarela e Dengue, Doença de Chagas, Filariose e Bossio, bem como outras doenças designadas pela OMS e pelo SUS; 13- Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal; 14- Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; 15- Fazer relatórios para o Chefe do Departamento a ser entregue para o controle interno; 16- Executar tarefas afins e correlatas ao fiel andamento da saúde do município. 17- O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor. 18- Desenvolver atendimento aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida; 19- Participar de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimento à população e educação sanitária, desenvolvendo mutirões e/ou campanhas educativas; 20- Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: 01 – Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; 02 – Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; 03 – Colher



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; 04 – Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; 05 – Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do código de posturas do município; 06 – Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médico ou odontológico, entre outros, observando a higiene das instalações bem como as datas de vencimentos de dedetização e desratização; 07 – Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdição inerentes à função; 08 – Atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgotos sem tratamento ou canalização adequado, dentre outros, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; coletar água de bicas, piscinas, fontes, riachos e caixas d'água para posterior encaminhamento à unidade de análise laboratorial; 09 – Participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica, dentre outras; 10 – Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e mobilidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e através deles, indicadores de saúde da população estudada; 11 – Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade de estudo, analisando os dados, a fim de conhecer os fatores determinantes e os recursos disponíveis para as ações de saúde; 12 – Estabelecer os planos de atendimento às necessidades de saúde da comunidade, elaborando programas de ações médico-sanitárias com base incisa escala de prioridades, tais como tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros para controlar os níveis de saúde; 13 – Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em fase científicas, programações padronizadas das ações de saúde; 14 – Elaborar normas e programas de controles da produção, manipulação e conservação dos alimentos, consultando relatórios e outros documentos, para assegurar a qualidade dos referidos alimentos e seu valor proteico; 15 – Assessorar ou executar atividades de controle de poluição da água, solo e ar e do destino adequado do lixo e dejetos, guiando-se pelo resultado de pesquisas pré-realizadas nesse sentido para melhorar as condições de saneamento do meio; 16 – Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, segundo as determinações da organização mundial da saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; 17 – Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de protestos e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; 18 – Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo e discussão de problemas de saúde ou debates de termos técnico-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública; 19 – Realizar visitas à comunidade, a fim de orientar e prevenir a população quanto a moléstias contagiosas; 20 – Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, fungos e animais peçonhentos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores e outros materiais; 21 – Proceder à coleta de materiais orgânicos diversos para análise laboratoriais, utilizando recipientes e instrumentos adequados, bem como equipamentos de proteção, a fim de determinar não só os índices de contaminação da população como também o tratamento adequado; 22 – Executar outras atribuições afins. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições: 01- Propor ações ao Chefe do Executivo que garantem a qualidade dos serviços prestados em todos os órgãos da Administração Municipal; 02- Elaborar e executar a política de pessoal em conformidade com o PCCV; 03- Realizar registro, controle e distribuição de pessoal nos departamentos. 04- Elaborar mensalmente a folha de pagamento; 05- Encarregar-se do cumprimento de todas as obrigações patronais; 06- Orientar todos os Órgãos da Administração Municipal a fim de garantir o direito e o cumprimento dos deveres de todos os servidores; 07- Indicar ao Chefe do Executivo nomes para composição da equipe de avaliação de desempenho; 08- Responsabilizar-se pelas fichas e assentamentos, necessários ao quadro de pessoal da Prefeitura; 09- Exercer a vigilância e o controle de gastos com pessoal para evitar contratações toda vez que os gastos superarem 48,6% (quarenta e oito vírgula cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas 10- Assessorar outros Departamento da Administração quando for solicitado; 11- Acompanhar e fazer cumprir as avaliações de desempenho; 12- Contagem de tempo de trabalho e emissão de certidões pertinentes à área de sua atuação; 13- Arquivamento e zelo pelos documentos relativos à vida funcional de cada servidor; 14- Aplicar as técnicas de gestão de pessoas; 15- Executar funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material, utilizando ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições: 01- Assistir ao Enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras i e o do item II do art. 8º; 02- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; 03 - Integrar a equipe de saúde; 04- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; 05- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; 06- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) Ministrando medicamentos por via oral e parenteral; b) Realizar controle hídrico; c) Fazer curativos; d) Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; e) Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) Colher material para exames laboratoriais; i) Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) Executar atividades de desinfecção e esterilização; 07- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; 08- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; b) Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; 09- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; 10- Participar dos procedimentos pós-morte; e, 11- Executar tarefas afins e correlatas. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



FARMACÊUTICO

Atribuições: Planejar, organizar e executar serviços de farmácia; 02- Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal; 03- Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; 04- Executar tarefas afins e correlatas ao fiel andamento da saúde do município; 05- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; 06- Organizar e estruturar a farmácia do município de acordo com as normas vigentes; 07- Participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do município; 08- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; 09- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; 10- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; 11- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento fármaco terapêutico; 12- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à suas atividades; 13- Participar de organizações de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; 14- Atuar, em conjunto com as vigilâncias sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; 15- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Atribuições: 01- Executar tarefas de alvenaria e acabamento relativas a edificações; 02- Executar obras de acabamento, pavimentação (meio fio), pontes e outros no perímetro rural e urbano; 03- Zelar pela limpeza do trabalho e conservação do equipamento usado; 04- Atender as normas de segurança do trabalho; 05- Comunicar ao chefe imediato, fatos ocorridos durante as atividades que não sejam condizentes com as leis morais e bons costumes; 06- Fazer curso de aperfeiçoamento quando solicitado pela administração; 07- Serviços de pedreiro; 08- Executar trabalho de construções civis e reforma; 09- Executar atividades afins e correlatas; **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: 01- Operar máquinas na execução de trabalho de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; 02- Operar máquinas para execução de limpeza urbana (lixo, entulhos diversos, esgotamento sanitário e outros), construção, reforma e desobstrução de logradouros e estradas; 03- Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos utilizados; 04- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; 05- Manter as máquinas em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; 06- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou que sejam objeto de ordens superiores. 07- Dirigir e operar tratores agrícolas e máquinas de pequeno porte; 08- Cumprir outras determinações de seus superiores hierárquicos.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



PSICÓLOGO

Atribuições: 01- Executar atividade inerentes e correlatas de acordo com a respectiva formação técnica de nível superior; 02- Fazer triagem de pacientes para seleção e priorização dos casos mais urgentes para início de terapias, bem como fazer encaminhamento para outras especialidades quando o caso não for de fundo psicológico; 03- Fazer encaminhamento de pacientes em tratamento quando necessário para outras especialidades, colocando no laudo a necessidade de tratamento realizado em conjunto, ou seja, psicólogos e outras especialidades; 04- Emitir laudos psicológicos quando solicitado por terceiros; 05- Fazer anotações dos pacientes após todas as sessões de atendimentos, guardando em arquivo próprio, para que ninguém tenha acesso as informações ali contidas, preservando a integridade e o sigilo absoluto do paciente; 06- Manter sigilo total das análises dos pacientes, levando em consideração o código de ética, para atender o mais nobre objetivo da profissão; 07- Criar projetos e programas que atendam às necessidades da população de acordo com a realidade local (resgate da autoestima, formação de grupos de terapia para tratamentos diversos que levem ao bem estar da cidadania); 08- Aplicar teste de diversas modalidades bem como emitir laudos e diagnósticos psicológicos; 09- Trabalhar em parceria com todos os departamentos da administração quando houver necessidade; 10- Participar de reuniões; 11- Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal; 12- Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; 13- Executar tarefas afins e correlatas ao fiel andamento da saúde do município. **CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais.

TRATORISTA

Atribuições: 01- Operar tratores agrícolas, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; 02- Operar tratores para execução de limpeza urbana (lixo); 03- Zelar pela manutenção e conservação dos tratores e equipamentos utilizados; 04- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; 05- Manter os tratores em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; 06- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou que sejam objeto de ordens superiores; 07- Dirigir e operar tratores agrícolas com implementos; 08 - Cumprir outras tarefas correlatas. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Atribuições: 01- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; 02- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 03- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; 04- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 05- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 06- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 07- Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; 08- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. **CARGA HORÁRIA:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atribuições: 01- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministra aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; 02- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; avaliar os educandos em seu desenvolvimento global; 03- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas; 04- Encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola, Supervisor ou Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando; 05- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; 06- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou reciclagem dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino; 07- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania e da ética, bem como frequência escolar das crianças do município; 08- Realizar pesquisas na área da educação; cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável, para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem; 09- Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; 10- Executar outras atribuições afins; 11- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 12- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 13- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 14- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. **CARGA HORÁRIA:** 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG**

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245

**ANEXO II
QUADRO DE QUESTÕES**

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº	Total de Questões
MOTORISTA	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
AGENTE DE COZINHA E LIMPEZA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Noções de Saúde Pública	5	
	Conhecimento Geral e Atualidades	5	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Noções de Saúde Pública	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Noções de Saúde Pública	10	
FARMACÊUTICO	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Noções de Saúde Pública	10	
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
OPERADOR DE MÁQUINAS	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



PSICÓLOGO	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Noções de Saúde Pública	10	
TRATORISTA	Português	10	30
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Português	10	40
	Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimento Específico	10	
	Conhecimento Geral e Atualidades	10	



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO SUPERIOR (Curso Superior completo na área específica)

Cargos: Farmacêutico, Psicólogo, Professor da Educação Básica e Professor da Educação Básica em Atendimento Educacional Especializado.

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum aos cargos):

1. Ortografia e acentuação; 2. Formação de palavras; 3. Tempos e modos verbais; 4. Tipos de verbos; 5. Frase, oração e período; 6. Período composto: coordenação e subordinação; 7. Emprego de conectivos no período composto; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência nominal; 10. Regência verbal; 11. Emprego da pontuação; 12. Descrição, narração e dissertação; 13. Compreensão de textos: significado e estrutura; 14. Interpretação de textos: informações implícitas e explícitas; 15. Linguagem denotativa e linguagem conotativa; 16. Figuras de linguagem; 17. A norma culta do português frente aos demais registros de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICO (Comum aos cargos):

1. Raciocínio lógico: fundamentos de lógica e formação de conceitos; 2. Proposições, argumentos, equivalências e implicações; 3. Associação lógica de relações entre pessoas, locais, objetos ou eventos; 4. Compreensão de relações fornecidas e dedução de novas informações; 5. Sequências lógicas de letras, palavras, figuras e números; 6. Orientações temporais e espaciais; 7. Discriminação de elementos; 8. a partir de hipóteses, chegar de forma válida, a conclusões determinadas. 9. Raciocínio matemático: Representações e operações dos conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 10. Propriedades de mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum e divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 11. Padrões numéricos; 12. Somas de progressões aritméticas e geométricas. 13. Funções: formas de representar uma função. 14. Estudo das propriedades e dos gráficos das funções afim, quadrática, modular e potências. 15. Sistemas lineares: aplicações e resoluções.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA (Comum aos cargos de Farmacêutico e Psicólogo):

1. Sistema Único de Saúde; 2. Estratégia de Saúde da Família: objetivo e atribuições dos profissionais; 3. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 4. Epidemiologia: bases conceituais, noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde, doenças infecciosas e não infecciosas; 5. Ética: proteção à vida humana, saúde física e mental; 6. AIDS e o direito, sigilo e preservação da confidencialidade e privacidade do paciente, direitos do paciente; 7. Macrobioética e preservação do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado; 8. Ética e pesquisa, cuidados com os resíduos dos serviços de saúde; 9. Saúde Pública no Brasil.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Comum aos cargos de Professor da Educação Básica e Professor da Educação Básica em Atendimento Educacional Especializado):

1. Cultura Geral; 2. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil e do mundo divulgados na mídia nacional e internacional; 3. Sociedades, artes e costumes: música, literatura, artes, arquitetura,



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



rádio, televisão, educação, saúde, esportes, justiça e religião; 4. Conhecimentos gerais da história e geografia do Brasil; 5. Desenvolvimento e inovações científicas; 6. O mundo globalizado: a nova ordem mundial; 7. Ecologia, meio ambiente e qualidade de vida; 8. Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; 9. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; 10. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica Municipal, símbolos nacionais, estaduais e municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Farmacêutico

1. Legislação e ética farmacêutica; 2. Controle Sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; 3. Química analítica qualitativa, quantitativa e técnicas análise química instrumental; 4. Coleta e processamento de materiais biológicos; 5. Hematologia clínica; 6. Imunologia clínica; 7. Microbiologia clínica; 8. Urinálise; 9. Parasitologia clínica; 10. Virologia clínica; 11. Bioquímica clínica; 12. Micologia médica; 13. Citologia clínica; 14. Biossegurança em laboratórios analíticos; 15. Boas práticas de laboratório; 16. Boas práticas de manipulação em farmácias; 17. Diagnósticos de infecção por HIV; 18. Transporte de material biológico; 19. Princípios de bioquímica básica e clínica; 20. Parasitologia Humana; 21. Manejo de resíduos biológicos e químicos; 22. Princípios de validação de metodologias bioanalíticas.

Cargo: Psicólogo

1. Código de Ética do psicólogo; 2. Definições, conceitos e abordagens relacionadas com a psicologia; 3. Psicodiagnóstico clínico, definições, conceitos fundamentais, técnicas de entrevistas e aplicação de testes psicológicos e entrevista devolutiva; 4. Principais fundadores e tipos de abordagens; 5. Técnicas e instrumentos de avaliação; 6. Psicopatologia Geral (rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos transtornos mentais segundo o DSM V); 7. Psicologia Social e Comunitária (Preconceito, estigma, inclusão social e escolar, gênero, raça, desigualdades sociais, violência, fracasso escolar); 8. Psicologia escolar/educacional; 9. Psicologia multidisciplinar e interdisciplinar; 10. Psicologia de grupos; 11. Análise institucional; 12. Reforma Psiquiátrica, Declaração de Salamanca; 13. Estatuto da Criança e do Adolescente (do direito à educação à cultura, ao esporte e ao lazer).

Cargo: Professor da Educação Básica

1. A organização e funcionamento do sistema de ensino brasileiro; 2. Avaliação da aprendizagem escolar; 3. Prática educativa e o processo de ensino-aprendizagem; 4. Saberes e profissão docente; 5. A aula como espaço de transformação e produção do conhecimento; 6. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. 7. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. 8. Diretrizes operacionais da educação básica - Ministério da Educação - MEC.

Cargo: Professor da Educação Básica em Atendimento Educacional Especializado

1. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. 2. Fundamentos da Educação Especial. 3. A Política educacional e a Educação Especial. 4. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. 5. A educação escolar - aprendizagens e ensino. 6. Alfabetização. Currículo nas salas de aula inclusivas. 7. Aprendizagem nas escolas inclusivas. 8. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; 9. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; 10. A ajuda



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



na aquisição da estabilidade emocional; 11. O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; 12. A redução das limitações provocadas pela deficiência; 13. O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. 14. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. LDB nº 9394/1996. Decreto nº 7611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências); 15. Diretrizes operacionais da educação especial para o atendimento educacional especializado na educação básica - Ministério da Educação - MEC.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO **(Curso Médio / Técnico na área específica)**

Cargos: Agente de Vigilância Sanitária, Agente Técnico Administrativo de Recursos Humanos e Auxiliar de Enfermagem.

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum aos cargos):

1. Noções elementares de ortografia e acentuação; 2. Formação de palavras; 3. Tempos e modos verbais; 4. Período simples; 5. Período composto; 6. Emprego de conectivos; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Emprego da pontuação; 10. Compreensão de textos: significado e estrutura; 11. Interpretação de textos: informações implícitas e explícitas; 12. Linguagem denotativa e linguagem conotativa; 13. Figuras de linguagem; 14. Compreensão de textos: significado e estrutura; 15. Interpretação de textos: informações implícitas e explícitas; 16. Linguagem denotativa e linguagem conotativa; 17. Figuras de linguagem; 18. A norma culta do português frente aos demais registros de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICO (Comum aos cargos):

1. Raciocínio lógico: fundamentos de lógica e formação de conceitos; 2. Proposições, argumentos, equivalências e implicações; 3. Associação lógica de relações entre pessoas, locais, objetos ou eventos; 4. Compreensão de relações fornecidas e dedução de novas informações; 5. Sequências lógicas de letras, palavras, figuras e números; 6. Orientações temporais e espaciais; 7. Discriminação de elementos; 8. A partir de hipóteses, chegar de forma válida, a conclusões determinadas; 9. Raciocínio matemático: Representações e operações dos conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 10. Identificar padrões numéricos. 11. Propriedades de mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum; 12. Interpretar dados apresentados em gráficos e tabelas; 13. Identificar representações algébricas. 14. Razão e proporção; 15. Porcentagem. 16. Média aritmética e Mediana. 17. Permutações, arranjos e Combinação; 18. Geometria: Áreas e perímetros: triângulos, circunferências, quadriláteros. 19. Volumes: caixas, cilindros, esfera.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA (Comum aos cargos de Agente de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Enfermagem):

1. Sistema Único de Saúde; 2. Estratégia de Saúde da Família: objetivo e atribuições dos profissionais; 3. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 4. Epidemiologia: bases conceituais, noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde, doenças infecciosas e não infecciosas; 5. Ética: proteção à vida humana, saúde física e mental; 6. AIDS e o direito, sigilo e preservação da confidencialidade e



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhoópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



privacidade do paciente, direitos do paciente; 7. Macrobioética e preservação do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado; 8. ética e pesquisa, cuidados com os resíduos dos serviços de saúde; 9. Saúde Pública no Brasil.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Comum aos cargos de Agente de Vigilância Sanitária e Agente Técnico Administrativo de Recursos Humanos):

1. Cultura Geral; 2. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil e do mundo divulgados na mídia nacional e internacional; 3. Sociedades, artes e costumes: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, televisão, educação, saúde, esportes, justiça e religião; 4. Conhecimentos gerais da história e geografia do Brasil; 5. Desenvolvimento e inovações científicas; 6. O mundo globalizado: a nova ordem mundial; 7. Ecologia, meio ambiente e qualidade de vida; 8. Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; 9. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; 10. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica Municipal, símbolos nacionais, estaduais e municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Técnico Administrativo de Recursos Humanos

1. Administração de Recursos Humanos: recrutamento e seleção; 2. Análise de Edital de Concurso Público e de Seleções Internas, entrevista e prova situacional; 3. Benefícios: administração e manutenção dos benefícios do Município; 4. Rotina de afastamento dos funcionários; folha: conhecimento de cálculos e legislação trabalhista; treinamento: levantamento de necessidade, elaboração de projetos de treinamento, ministrar treinamento; 5. Cargos e salários: análise, descrição e avaliação de cargos, elaboração, análise e interpretação de pesquisa salarial, correções de estrutura salarial, política salarial e avaliação de desempenho; 6. Agente Público; 7. Cargo Público; 8. Função Pública; 9. Ética na Administração Pública e sanções aplicáveis aos agentes públicos; 10. Processo Administrativo; 11. Arquivologia; 12. Noções técnicas de arquivo; 13. Comunicações Oficiais; 14. Lei Orgânica, Plano de Cargos e Vencimentos, Código Tributário e Código de Posturas.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

1. Fundamentos de Enfermagem; 2. Ética e Legislação Profissional; 3. Enfermagem na Saúde do Adulto; 4. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material; 5. Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e Adolescente; 6. Enfermagem na Saúde da Mulher; 7. Saúde Coletiva; 8. Enfermagem na Família; 9. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria; 10. Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos; 11. Segurança do Paciente; 12. Humanização na Assistência de Enfermagem.

ELEMENTAR / ALFABETIZADO

(Ensino Fundamental Completo - Até a 4ª série do primeiro grau / Alfabetizado)

Cargos: Motorista, Agente de Serviços Gerais, Agente de Limpeza e Patrimônio Público, Agente de Combate a Endemias, Oficial de Obras e Serviços, Operador de Máquinas e Tratorista.

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum aos cargos):



CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

Rua João Norberto de Lima, 222
Carvalhópolis-MG
Telefone: (35) 3282-1245



1. Noções elementares de ortografia e acentuação; 2. Tempos e modos verbais; 3. Período composto e emprego de conectivos; 4. Concordância nominal e verbal; 5. Regência nominal e verbal; 6. Emprego da pontuação; 7. Compreensão e interpretação de textos; 8. Linguagem denotativa e linguagem conotativa; 9. A norma culta do português frente aos demais registros de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Comum aos cargos):

1. Cultura Geral; 2. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil e do mundo divulgados na mídia nacional e internacional; 3. Sociedades, artes e costumes: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, televisão, educação, saúde, esportes, justiça e religião; 4. Conhecimentos gerais da história e geografia do Brasil; 5. Desenvolvimento e inovações científicas; 6. O mundo globalizado: a nova ordem mundial; 7. Ecologia, meio ambiente e qualidade de vida; 8. Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; 9. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; 10. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica Municipal, símbolos nacionais, estaduais e municipais.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICO (Comum aos cargos):

1. Números e operações: representações e operações nos conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 2. Identificar padrões numéricos. 3. Identificar representações algébricas. 4. Razão e proporção, grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 5. Porcentagem; 6. Regra de três simples e juros simples; 7. Geometria: formas e relações entre figuras planas e espaciais; 8. Áreas e perímetros: triângulo, circunferência, quadriláteros; 9. Volumes: caixas e cilindros.